



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



*Handwritten initials*

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.030/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 016/2025

MODALIDADE: DISPENSA

**INTERESSADOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.073.682/0001-49

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão enfrenta a inadequação na oferta de serviços relacionados às demandas alimentares e às necessidades dos eventos realizados no âmbito educacional. Esta situação compromete a qualidade da realização de eventos e confraternizações, que são essenciais para o fortalecimento da comunidade escolar e para o desenvolvimento social dos alunos e demais participantes. A ausência de um atendimento adequado quanto à alimentação e à estruturação desses eventos gera insatisfação entre os envolvidos e pode impactar negativamente na promoção de atividades que visam à integração e ao aprendizado.

Identificar e atender a essa demanda é imprescindível para garantir que os eventos promovidos pela Secretaria, como datas comemorativas, palestras, encontros pedagógicos e confraternizações, possuam a necessária organização e sejam capazes de proporcionar experiências significativas aos participantes. A falta de estrutura adequada nesses eventos pode resultar em precarização do ambiente escolar e prejudicar a imagem da administração pública, afetando diretamente a percepção da comunidade em relação à eficácia das políticas educacionais implementadas.

Diante dessa realidade, é fundamental que a Secretaria direcione esforços para a resolução dessas deficiências, com vistas a assegurar serviços de qualidade que respondam às expectativas da comunidade educativa. O compromisso com a melhoria da oferta de serviços alimentares e logísticos para eventos não apenas atende às exigências básicas de bem-estar dos participantes, mas também persegue o interesse público ao contribuir para a construção de um ambiente escolar mais inclusivo e colaborativo.

Portanto, a necessidade de resolver essa inadequação é clara e urgente, configurando-se como uma questão essencial para o desenvolvimento social e educacional do Município. O imediato





atendimento a essa demanda é vital para fortalecer o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade escolar, promovendo um ambiente propício à educação e ao convívio social.

03/8

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Novembro de 2025.

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva  
Sec. Adj. Mun. de Educação  
Decreto nº 048/2025



OM  
S

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49  
Claudemir Vieira da Silva,



### Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão enfrenta a inadequação na oferta de serviços relacionados às demandas alimentares e às necessidades dos eventos realizados no âmbito educacional. Esta situação compromete a qualidade da realização de eventos e confraternizações, que são essenciais para o fortalecimento da comunidade escolar e para o desenvolvimento social dos alunos e demais participantes. A ausência de um atendimento adequado quanto à alimentação e à estruturação desses eventos gera insatisfação entre os envolvidos e pode impactar negativamente na promoção de atividades que visam à integração e ao aprendizado.

Identificar e atender a essa demanda é imprescindível para garantir que os eventos promovidos pela Secretaria, como datas comemorativas, palestras, encontros pedagógicos e confraternizações, possuam a necessária organização e sejam capazes de proporcionar experiências significativas aos participantes. A falta de estrutura adequada nesses eventos pode resultar em precarização do ambiente escolar e prejudicar a imagem da administração pública, afetando diretamente a percepção da comunidade em relação à eficácia das políticas educacionais implementadas.

Diante dessa realidade, é fundamental que a Secretaria direcione esforços para a resolução dessas deficiências, com vistas a assegurar serviços de qualidade que respondam às expectativas da comunidade educativa. O compromisso com a melhoria da oferta de serviços alimentares e logísticos para eventos não apenas atende às exigências básicas de bem-estar dos participantes, mas também persegue o interesse público ao contribuir para a construção de um ambiente escolar mais inclusivo e colaborativo.

Portanto, a necessidade de resolver essa inadequação é clara e urgente, configurando-se como uma questão essencial para o desenvolvimento social e educacional do Município. O imediato atendimento a essa demanda é vital para fortalecer o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade escolar, promovendo um ambiente propício à educação e ao convívio social.



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Dezembro de 2025.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



#### Indicação da Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	160
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	200
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	150

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB



06  
8

### AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.073.682/0001-49

### NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão enfrenta a inadequação na oferta de serviços relacionados às demandas alimentares e às necessidades dos eventos realizados no âmbito educacional. Esta situação compromete a qualidade da realização de eventos e confraternizações, que são essenciais para o fortalecimento da comunidade escolar e para o desenvolvimento social dos alunos e demais participantes. A ausência de um atendimento adequado quanto à alimentação e à estruturação desses eventos gera insatisfação entre os envolvidos e pode impactar negativamente na promoção de atividades que visam à integração e ao aprendizado.

Identificar e atender a essa demanda é imprescindível para garantir que os eventos promovidos pela Secretaria, como datas comemorativas, palestras, encontros pedagógicos e confraternizações, possuam a necessária organização e sejam capazes de proporcionar experiências significativas aos participantes. A falta de estrutura adequada nesses eventos pode resultar em precarização do ambiente escolar e prejudicar a imagem da administração pública, afetando diretamente a percepção da comunidade em relação à eficácia das políticas educacionais implementadas.

Diante dessa realidade, é fundamental que a Secretaria direcione esforços para a resolução dessas deficiências, com vistas a assegurar serviços de qualidade que respondam às expectativas da comunidade educativa. O compromisso com a melhoria da oferta de serviços alimentares e logísticos para eventos não apenas atende às exigências básicas de bem-estar dos participantes, mas também persegue o interesse público ao contribuir para a construção de um ambiente escolar mais inclusivo e colaborativo.

Portanto, a necessidade de resolver essa inadequação é clara e urgente, configurando-se como uma questão essencial para o desenvolvimento social e educacional do Município. O imediato atendimento a essa demanda é vital para fortalecer o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade escolar, promovendo um ambiente propício à educação e ao convívio social.

9.



07  
03

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Novembro de 2025.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



08/5

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



### Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão enfrenta a inadequação na oferta de serviços que atendam às demandas alimentares e de serviço de eventos realizados, comprometendo a qualidade da realização de eventos e confraternizações.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão enfrenta a inadequação na oferta de serviços relacionados às demandas alimentares e às necessidades dos eventos realizados no âmbito educacional. Esta situação compromete a qualidade da realização de eventos e confraternizações, que são essenciais para o fortalecimento da comunidade escolar e para o desenvolvimento social dos alunos e demais participantes. A ausência de um atendimento adequado quanto à alimentação e à estruturação desses eventos gera insatisfação entre os envolvidos e pode impactar negativamente na promoção de atividades que visam à integração e ao aprendizado.

Identificar e atender a essa demanda é imprescindível para garantir que os eventos promovidos pela Secretaria, como datas comemorativas, palestras, encontros pedagógicos e confraternizações, possuam a necessária organização e sejam capazes de proporcionar experiências significativas aos participantes. A falta de estrutura adequada nesses eventos pode resultar em precarização do ambiente escolar e prejudicar a imagem da administração pública, afetando diretamente a percepção da comunidade em relação à eficácia das políticas educacionais implementadas.



Diante dessa realidade, é fundamental que a Secretaria direcione esforços para a resolução dessas deficiências, com vistas a assegurar serviços de qualidade que respondam às expectativas da comunidade educativa. O compromisso com a melhoria da oferta de serviços alimentares e logísticos para eventos não apenas atende às exigências básicas de bem-estar dos participantes, mas também persegue o interesse público ao contribuir para a construção de um ambiente escolar mais inclusivo e colaborativo.

Portanto, a necessidade de resolver essa inadequação é clara e urgente, configurando-se como uma questão essencial para o desenvolvimento social e educacional do Município. O imediato atendimento a essa demanda é vital para fortalecer o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade escolar, promovendo um ambiente propício à educação e ao convívio social.

### ☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão deve considerar a necessidade de garantir serviços alimentares e suporte a eventos com qualidade. Os requisitos a seguir foram definidos para assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades, promovendo uma competição justa entre os fornecedores.

Requisitos para a contratação de serviços de alimentação e apoio a eventos:

1. Qualidade dos insumos: todos os alimentos fornecidos deverão ser de origem certificada, com validade mínima de 90 dias na data de entrega, e respeitar as normas de segurança alimentar e sanitária.
2. Variedade no cardápio: o serviço deverá oferecer diversas opções de menu, incluindo pelo menos uma seleção de pratos vegetarianos e veganos, além de atender a necessidades específicas de dietas (alérgicas, vegetarianas, etc.).
3. Equipe capacitada: a contratada deverá disponibilizar uma equipe qualificada, composta por pelo menos um nutricionista, responsável pelo planejamento do cardápio, e auxiliares de cozinha com formação e experiência adequadas.
4. Prazos de entrega: o serviço deverá garantir a entrega dos alimentos e serviços de apoio até 24 horas antes do início de cada evento, garantindo assim a frescura e qualidade das refeições.
5. Disponibilidade de atendimento: a contratada deverá oferecer suporte 24 horas para a resolução de eventuais problemas e dúvidas relacionados aos serviços prestados.
6. Relatório pós-evento: após cada evento, a contratada deverá fornecer um relatório detalhado contendo informações sobre a quantidade consumida, feedback dos participantes e eventuais ocorrências relevantes.



Esses requisitos visam assegurar a contratação de serviços que atendam às reais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando qualidade e satisfação nas realizações de eventos da municipalidade.

#### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

##### Solução 1: Contratação de Empresa Especializada em Buffet

###### Vantagens:

- Qualidade dos Serviços: Empresas especializadas oferecem serviços com expertise, garantindo qualidade na alimentação e apresentação.
- Variedade no Cardápio: Possibilidade de escolha entre diversas opções de pratos, atendendo diferentes necessidades alimentares (vegetariano, sem glúten, etc.).
- Suporte Logístico: As empresas de buffet costumam oferecer suporte completo para eventos, incluindo montagem, decoração e atendimento.
- Tempo de Implementação: As empresas já estabelecidas podem iniciar a prestação de serviços rapidamente, reduzindo o tempo de espera para realização de eventos.

###### Desvantagens:

- Custo Elevado: Os preços podem ser altos, especialmente se a empresa for renomada.
- Flexibilidade Limitada: Algumas empresas têm pacotes rígidos que podem não atender plenamente às necessidades específicas da Secretaria.
- Dependência de Terceiros: A dependência de uma empresa externa pode resultar em problemas caso a prestação de serviços não atenda às expectativas.

##### Solução 2: Estrutura Interna de Alimentação e Eventos

###### Vantagens:

- Controle Total: A administração interna proporciona total controle sobre os processos, desde a compra de insumos até a execução do serviço.
- Redução de Custos: A longo prazo, pode ser mais barato manter uma equipe interna do que contratar continuamente serviços externos, especialmente se houver demanda constante.
- Adaptabilidade: A equipe interna pode ser adaptada para atender a diferentes estilos de eventos e cardápios conforme a necessidade.

###### Desvantagens:

- Alto Investimento Inicial: É necessário investir em infraestrutura e equipamentos adequados, além de contratação de pessoal.
- Complexidade Operacional: Gerenciar uma equipe interna requer habilidades administrativas e pode acarretar desafios logísticos.
- Tempo de Implementação: A criação de uma estrutura interna pode demandar um período significativo para estabelecer processos operacionais eficientes.



Handwritten signature

### Solução 3: Parcerias com Restaurantes Locais

#### Vantagens:

- Apoio à Economia Local: Fortalece a economia local através de parcerias com negócios da região.
- Flexibilidade: As parcerias podem ser moldadas segundo a necessidade e o tipo de evento, permitindo maior personalização.
- Menor Custo Inicial: Muitas vezes, a parceria pode resultar em custos menores em comparação a uma contratação de buffet.

#### Desvantagens:

- Qualidade Variável: A qualidade dos serviços pode variar significativamente de um restaurante para outro, dificultando o controle.
- Falta de Experiência em Eventos: Restaurantes podem não ter experiência em serviços de eventos, podendo impactar o resultado final.
- Dependência de Múltiplos Fornecedores: A gestão de vários fornecedores pode aumentar a complexidade logística e administrativa.

### Solução 4: Plataforma de Gestão de Eventos

#### Vantagens:

- Centralização de Processos: Facilita a gestão de todos os aspectos do evento, desde o planejamento até a execução.
- Relatórios e Avaliações: Permite coletar dados sobre a realização de eventos anteriores, possibilitando aprimoramentos contínuos.
- Integração de Fornecedores: Facilita a integração com diversos fornecedores, permitindo comparações e escolha das melhores opções.

#### Desvantagens:

- Custos de Licenciamento: A utilização de plataformas pode envolver custos de assinatura ou licenciamento, que podem ser significativos.
- Curva de Aprendizado: A equipe pode precisar de treinamento para utilizar efetivamente a plataforma, atrasando implementações iniciais.
- Dependência Tecnológica: A dependência de tecnologia pode ser um fator limitante em áreas com baixa conectividade.

#### Análise Comparativa:

##### 1. Contratação de Empresa Especializada em Buffet

- Pontos Positivos: Alta qualidade, variedade de opções, suporte logístico.
- Pontos Negativos: Alto custo, rigidez de pacotes, dependência externa.

##### 2. Estrutura Interna de Alimentação e Eventos

- Pontos Positivos: Controle total, redução de custos a longo prazo, adaptabilidade.
- Pontos Negativos: Alto investimento inicial, complexidade operacional, demoramento na implementação.

Handwritten signature



### 3. Parcerias com Restaurantes Locais

- Pontos Positivos: Apoio à economia local, flexibilidade, menor custo inicial.
- Pontos Negativos: Qualidade variável, falta de experiência em eventos, gestão complexa.

### 4. Plataforma de Gestão de Eventos

- Pontos Positivos: Centralização de processos, relatórios, integração de fornecedores.
- Pontos Negativos: Custos de licenciamento, curva de aprendizado, dependência tecnológica.

Considerando os objetivos da contratação e as demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, é importante equilibrar custos e qualidade, priorizando soluções que garantam eficiência e suporte na execução de eventos. A escolha da solução ideal deve levar em conta a avaliação do orçamento disponível e a capacidade de adaptação a diferentes necessidades que possam surgir ao longo do tempo.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em buffet para atender às demandas alimentares da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão é justificada por diversos fatores técnicos e operacionais que visam assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Primeiramente, a habilidade técnica da empresa contratada garante um alto desempenho na preparação e apresentação de refeições, respeitando rigorosamente as normas de saúde e segurança alimentar. Isso é fundamental para garantir que os eventos realizados não apenas satisfaçam as necessidades de nutrição dos participantes, mas também promovam um ambiente seguro e saudável.

Além disso, a compatibilidade entre as soluções oferecidas pela empresa de buffet e as especificidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação é um ponto crucial para a escolha. Essa compatibilidade se traduz na capacidade da empresa de ajustar o menu às demandas diversas dos eventos, que podem variar em tamanho, tipo e público-alvo, garantindo atendimento personalizado. A facilidade de implementação da solução também é um aspecto relevante, pois envolve a experiência prévia da empresa em trabalhos similares, evitando contratempos na adaptação e execução das atividades, o que agrega à agilidade na modernização dos serviços.

Os benefícios operacionais dessa escolha são igualmente significativos. A contratação de uma empresa especializada oferece manutenção constante da qualidade, uma vez que atua com uma equipe qualificada e experiente, reduzindo a necessidade de treinamentos constantes para servidores municipais. O suporte fornecido pela empresa durante os eventos assegura que qualquer imprevisto seja prontamente resolvido, minimizando possíveis transtornos. Outro ponto destacado é a escalabilidade dos serviços; a empresa pode aumentar sua capacidade de atendimento conforme necessário, adaptando-se ao crescimento das demandas sem comprometer a qualidade do serviço entregue.

Em termos econômicos, a solução escolhida apresenta vantagens substanciais sob a perspectiva de





873

A contratação de um serviço especializado tende a apresentar um retorno sobre investimento mais eficiente se comparado à gestão interna de serviços de alimentação, que demandaria recursos adicionais, tanto financeiros quanto humanos, para capacitação e logística. Além disso, a previsibilidade nos custos trabalhistas e operacionais com a empresa contratada gera um planejamento organizatório mais eficaz, viabilizando melhor controle financeiro no longo prazo. Ao optar por uma empresa especializada, a Secretaria pode esperar não só a entrega de refeições de qualidade superior, mas também a realização de eventos bem-sucedidos, contribuindo para a promoção da educação e integração social dentro da comunidade.

Portanto, a solução de contratar uma empresa especializada em buffet se revela, à luz dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, como a alternativa mais adequada para suprir as demandas alimentares da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão. Essa decisão integra considerações sobre a eficiência do serviço, adequação aos interesses públicos e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos disponíveis.

### QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Forneimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	160	R\$ 41,67	R\$ 6.667,20
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Forneimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	200	R\$ 29,33	R\$ 5.866,00
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Forneimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 17.333,20</b>

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Anexam-se a este documento o “**Despacho para Cotação**”, a “**Cotação**” elaborada com fornecedores locais/regionais, previsto no art. 23, §1º, inciso V, bem como o “**Despacho de Cotação**” emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.

### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de uma empresa especializada em buffet para atender às demandas alimentares e serviços nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão não será parcelada devido à necessidade de garantir a integridade e a qualidade dos serviços prestados. A execução de eventos requer um planejamento harmonioso, cuja continuidade e uniformidade são essenciais para a satisfação dos participantes. O oferecimento de alimentos e serviços de forma



parcelada poderia comprometer o padrão esperado, dificultando a coesão entre os diferentes momentos do evento e prejudicando a experiência geral.

Além disso, o parcelamento da contratação poderia acarretar desafios na gestão e na supervisão dos serviços, podendo levar a descontinuidades ou incompatibilidades entre as etapas previstas. Um único contrato integrado permitiria uma melhor coordenação das atividades, garantindo maior controle sobre prazos, qualidade e eficiência, além de facilitar a comunicação entre a Secretaria e o prestador de serviço. Dessa forma, a ausência de parcelamento contribui para um trabalho mais harmônico e alinhado com as expectativas da Administração Pública e da comunidade.

Por fim, ao optar por um só contrato, a Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, poderá assegurar que a entrega dos serviços atenda efetivamente ao interesse público, promovendo um uso mais adequado dos recursos e evitando o fracionamento em propostas que podem não se reunir em torno de um mesmo padrão de qualidade. Essa escolha reforça a eficiência na contratação, pois possibilita uma interlocução direta e contínua com o fornecedor, assegurando que todo o processo seja executado de maneira integrada e satisfatória, refletindo positivamente na realização dos eventos e na construção de um ambiente escolar acolhedor e de qualidade.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em buffet pela Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão representa uma solução estratégica para responder à inadequação na oferta de serviços relacionados às demandas alimentares e à realização de eventos. A economicidade é um dos principais resultados esperados dessa contratação, já que uma empresa especializada possui expertise e insumos adequados, o que tende a reduzir desperdícios e a garantir um melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Ao optar por uma empresa de buffet, o Município poderá maximizar o custo-benefício, evitando gastos com materiais e mão de obra que seriam necessários para atender à demanda internamente. Essa abordagem permite que a Secretaria Municipal de Educação concentre seus esforços nas atividades-fim, liberando os servidores públicos para desempenharem suas atribuições principais e otimizando assim o uso dos recursos humanos disponíveis.

Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a Secretaria pode se beneficiar de economias em escala, dado que essas empresas possuem contratos com fornecedores que propiciam preços mais competitivos para insumos alimentares e equipamentos. Isso resulta em uma prestação de serviço mais econômica e com melhor qualidade, refletindo diretamente na satisfação dos participantes dos eventos e contratações.

Por fim, essa solução também assegura um gerenciamento mais eficiente dos recursos materiais e financeiros, uma vez que a empresa contratada assume a responsabilidade pela execução dos serviços, minimizando encargos e promovendo transparência nos custos envolvidos. Assim, a contratação de um buffet especializado não só atende à demanda imediata, mas também representa



um investimento inteligente em gestão pública, garantindo a entrega de eventos de qualidade com uma utilização mais racional dos recursos disponíveis.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva contratação de uma Empresa Especializada em Buffet que atenda às demandas alimentares da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, é necessário identificar e implementar providências operacionais e estruturais específicas. Essas ações visam garantir a qualidade dos serviços prestados e a satisfação das necessidades previstas.

Em primeiro lugar, recomenda-se realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas relacionadas aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Este diagnóstico deve incluir informações sobre a quantidade de eventos anuais, o perfil do público atendido, as preferências alimentares, restrições dietéticas e a logística envolvida na realização dessas atividades. Essas informações são cruciais para a elaboração de especificações técnicas precisas que orientarão a contratação.

Adicionalmente, é imprescindível estabelecer critérios claros para a seleção da empresa contratada, considerando não apenas o preço, mas também a experiência anterior, a capacidade técnica e a qualidade dos serviços prestados. A definição de um sistema de avaliação e monitoramento que permita acompanhar o desempenho do contratado durante a execução do serviço deve ser incorporada ao planejamento. Esse sistema pode incluir feedback direto da equipe responsável pela organização dos eventos e dos participantes.

Outro aspecto relevante é a necessidade de contratar serviços complementares que possam agregar valor à proposta global, como a locação de utensílios, mesas e cadeiras, sistemas de som, ou até mesmo serviços de decoração, quando pertinentes. A análise de viabilidade para esses serviços adicionais deve ser feita de forma integrada ao planejamento do buffet, garantindo que todas as demandas sejam atendidas sem comprometer o orçamento previsto.

Uma vez definido o escopo e as contratações necessárias, deve-se considerar a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato. Essa medida se justifica pela especificidade do serviço, que exige conhecimento sobre apresentação de pratos, normas de segurança alimentar e gestão logística de eventos. Portanto, deverá ser planejado um curso breve ou treinamento específico que prepare os servidores para monitorar a qualidade do serviço prestado.

Por fim, a contribuição para a sustentabilidade local deve ser levada em conta, incentivando que o cardápio e suprimentos sejam adquiridos de fornecedores regionais sempre que possível. Essa prática não só promove a economia local, mas também fortalece os laços com a comunidade, tornando os eventos mais significativos e alinhados aos princípios de desenvolvimento sustentável.

Com essas providências, a Administração estará bem preparada para assegurar que a contratação da empresa de buffet ocorra de forma eficiente, promovendo a qualidade nos eventos



organizados pela Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão e respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que consiste na contratação de uma empresa especializada em buffet, demonstra que não há requisitos adicionais que justifiquem contratações complementares antes dessa ação.

Em primeiro lugar, a execução dos serviços de buffet requer um espaço adequado para a realização dos eventos, mas este espaço já é disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e está apto a atender as demandas. As instalações atuais possuem a infraestrutura necessária, evitando assim a necessidade de contratações para manutenção ou adequações prediais específicas.

Além disso, a empresa de buffet irá se responsabilizar por toda a logística relacionada à alimentação e aos serviços prestados durante os eventos, o que inclui planejamento, preparação e limpeza após a realização dos mesmos. Portanto, não há demanda para contratações adicionais relacionadas à logística ou ao fornecimento de equipamentos e utensílios, uma vez que estas atividades são inerentes ao serviço de buffet.

Outro ponto importante é que a empresa contratada trará consigo sua equipe de profissionais capacitados, eliminando a necessidade de contratações extras relacionadas a mão de obra. Assim, todos os serviços pertinentes à oferta de alimentação e apoio a eventos serão integralmente atendidos pela empresa especializada, sem demandar a inclusão de novas contratações no processo.

Diante dessas considerações, fica claro que a solução escolhida abrange todas as necessidades operacionais e técnicas para a adequada realização dos serviços exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo, portanto, a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em buffet para atender à Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão pode gerar diversos impactos ambientais. Entre os principais, destacam-se a geração de resíduos sólidos, o consumo excessivo de água e energia, e a emissão de gases poluentes relacionadas ao transporte dos alimentos e insumos.

Um dos principais impactos é a geração de resíduos sólidos, que inclui embalagens, restos de comida e utensílios descartáveis. Para mitigar esse impacto, é essencial exigir da empresa contratada a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis em suas operações, além de implementar um plano de gestão de resíduos que contemple a separação e destinação correta destes materiais. Isso também pode incluir a compostagem de resíduos orgânicos sempre que for viável.



17/8

Outro aspecto relevante é o consumo de água e energia. Para reduzir esses consumos, deve-se colaborar com a empresa para que adote práticas como a manutenção de equipamentos eficientes e o uso de tecnologias que reduzam o desperdício. Além disso, a promoção de cardápios sazonais e de produção local pode contribuir para minimizar o consumo energético associado ao transporte de insumos alimentares.

Em relação ao transporte, a logística reversa pode ser implementada para garantir que embalagens e outros materiais utilizados sejam retornados ao fabricante ou destinados adequadamente após o uso. A empresa contratada deve ser incentivada a planejar rotas otimizadas para o transporte dos insumos, reduzindo assim as emissões de gases poluentes. Adicionalmente, pode-se incluir no contrato cláusulas que exijam a compensação das emissões de carbono geradas durante a realização dos eventos.

Essas medidas não apenas atendem a demandas ambientais, mas também promovem um uso mais responsável dos recursos, garantindo que a contratação do serviço de buffet ocorra em consonância com a preservação ambiental e a sustentabilidade. Assim, a atuação responsável na organização de eventos proporcionará benefícios tanto sociais quanto ambientais para a comunidade de Itinga do Maranhão.

#### ✓ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Novembro de 2025.

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva  
Sec. Adj. Mun. de Educação  
Decreto nº 048/2025



JS

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Novembro de 2025.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB

# ALE EVENTOS

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 53.850.419/0001-07 | IE: 15.939.768-5  
Rua 25 de Dezembro, n.º 592, Bairro Jardim América  
CEP: 68633-000 - Dom Eliseu/PA

## PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Att.: Secretária Municipal de Educação

Objeto: Serviços de Buffet

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	160	R\$ 37,00	R\$ 5.920,00
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 15.020,00

1. Preço total geral: R\$ 15.020,00 (quinze mil, e vinte reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento/serviço da Secretaria.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

# ALE EVENTOS

20

Dom Eliseu / PA, 12 de Novembro de 2025.

ALE ARTES DECORACOES E  
EVENTOS  
LTDA:53850419000107

Assinado de forma digital por ALE ARTES  
DECORACOES E EVENTOS  
LTDA:53850419000107  
Dados: 2025.11.12 14:17:10 -03'00'

---

**IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR**  
CPF nº 061.667.672-77

**PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Att.: Secretária Municipal de Educação

Objeto: Serviços de Buffet

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	160	48,00	7.680,00
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	200	35,00	7.000,00
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	150	28,00	4.200,00
VALOR TOTAL R\$ 18.880,00					

1. Preço total geral: R\$ 18.880,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento/serviço da Secretaria.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Itinga do Maranhão / MA, 12 de Novembro de 2025.

**BS TEXTIL MALHARIA  
LTDA:51529673000174**Assinado de forma digital por BS  
TEXTIL MALHARIA  
LTDA:51529673000174  
Dados: 2025.11.12 18:11:41 -03'00'

E. GONÇALVES ACÁCIO LTDA  
JOSY BUFFET

PROPOSTA

672

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Att.: Secretária Municipal de Educação

Objeto: Serviços de Buffet

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 18.100,00

1. Preço total geral: R\$ 18.100,00 (Dezoito mil, e cem reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento/serviço da Secretária.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Dom Eliseu / PA, 13 de Novembro de 2025.

*José Lima de Jesus G. Acácio*

Avenida JK, nº 342, Centro, Dom Eliseu - PA  
CNPJ Nº 31.041.745/0001-22



23  
5

DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado sr  
Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no <b>Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde</b> disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em <b>Mídia Especializada</b> , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - <b>Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores</b> , mediante solicitação formal de cotação, <b>desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores</b> e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
X	<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:</b>  A opção por fornecedores da região visa garantir maior competitividade, agilidade no atendimento, redução de custos logísticos e adequação às necessidades do órgão, uma vez que fornecedores locais/regionais, possuem maior capacidade de resposta e facilidade operacional para a prestação do serviço.  Além disso, a consulta a três fornecedores atende ao procedimento de <b>pesquisa de preços previsto no art. 23, §1º</b> da Lei 14.133/2021, permitindo aferir os valores praticados no mercado regional e assegurando transparência e isonomia no processo de contratação. Dessa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



24  
8

forma, a seleção de fornecedores locais/regionais se mostra adequada e suficiente para subsidiar a definição do preço estimado e a tomada de decisão administrativa.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	160	R\$ 41,67	R\$ 6.667,20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 160,00   Valor Total R\$ 6.667,20					
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	200	R\$ 29,33	R\$ 5.866,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 5.866,00					
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ 4.800,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 17.333,20</b>

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2025.

*Fábio dos Santos Moreno*

Fábio dos Santos Moreno  
Diretor do Departamento de Cotações  
Decreto nº 065/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

258

# MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



## Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49



## Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



## Objeto Detalhado

Contratação de Empresa Especializada em Buffet

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

26  
S

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
<b>Alta</b>	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
<b>Muito Alta</b>	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

**ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

<b>IMPACTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES</b>	<b>PESO</b>
<b>Muito Baixo</b>	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
<b>Baixo</b>	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
<b>Médio</b>	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
<b>Alto</b>	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
<b>Muito Alto</b>	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

**MATRIZ DE RISCO**

	<b>MUITO ALTO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
	<b>ALTO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
	<b>MÉDIO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>
<b>IMPACTO</b>	<b>BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
	<b>MUITO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
		<b>MUITO BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	<b>MUITO ALTA</b>

**PROBABILIDADE**

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**Risco Alto - Inadimplência quanto à disponibilidade do fornecedor nas datas solicitadas**

<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Gestão Contratual	Alto	Alta

**Dano**

O fornecedor pode não conseguir atender às solicitações em datas ou locais específicos, impactando diretamente a realização do evento.

**Ações Preventivas**

Prever cláusulas de obrigatoriedade de atendimento em qualquer data e local dentro das condições do contrato.

**Responsável**

Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estabelecer comunicação prévia mínima para agendamento dos eventos no contrato. Secretaria Municipal  
**Ações de Contingência** Responsável  
Manter lista de fornecedores de contingência para contratação emergencial. Secretaria Municipal  
Prever penalidades por descumprimento de datas ou locais previamente acordados. Secretaria Municipal

**Risco Alto - Dificuldade logística do fornecedor ao atender múltiplos locais**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

**Dano**

Possíveis atrasos ou não conformidade na entrega dos serviços devido à complexidade logística causada pela ausência de local fixo.

**Ações Preventivas**

Exigir do fornecedor um plano logístico detalhado e experiência prévia em atendimento itinerante. Responsável  
Secretaria Municipal

Solicitar documentação de capacidade operacional mínima (veículos, equipe móvel, etc.). Secretaria Municipal

**Ações de Contingência**

Estabelecer cláusulas de substituição rápida ou contratação de serviço alternativo em caso de falha logística. Responsável  
Secretaria Municipal

Prever multas proporcionais aos transtornos causados por atrasos. Secretaria Municipal

**Risco Alto - Variação inesperada no número de participantes**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta

**Dano**

Preparação insuficiente ou desperdício, gerando insatisfação dos convidados ou aumento de gastos não previstos.

**Ações Preventivas**

Definir no contrato procedimentos claros para confirmação e ajustes de quantidade de participantes até data próxima ao evento. Responsável  
Secretaria Municipal

Negociar política de tolerância para variação de participantes sem ônus adicional. Secretaria Municipal

**Ações de Contingência**

Formalizar termos aditivos para ajustes de quantidades quando houver alterações significativas. Responsável  
Secretaria Municipal

Utilizar orçamento flexível que permita pequenas variações de custo conforme a demanda real. Secretaria Municipal

ETP nº 7986/2025 - Contratação de Empresa Especializada em Buffet

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Novembro de 2025

  
Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva  
Sec. Adj. Mun. de Educação  
Decreto nº 048/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

*Handwritten initials*

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.030/2025**, no dia **18 de Novembro de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

*Handwritten signature of Claudemir Vieira da Silva*

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Senhor Contador,

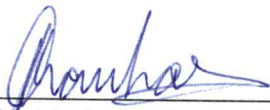
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08.030/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 17.333,20 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025.

  
Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva  
Sec. Adj. Mun. de Educação  
Decreto nº 048/2025



**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

À Excelentíssima Senhora  
Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

30  
39

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Administrativo nº 08.030/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 12.122.0052.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0403.1068.0000 MANUTENÇÃO DO QSE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

338

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., no valor R\$ 17.333,20 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



**DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À Excelentíssima Senhora  
Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

22  
S

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Administrativo nº 08.030/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	160	R\$ 41,67	R\$ 6.667,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 160,00   Valor Total R\$ 6.667,20				
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	200	R\$ 29,33	R\$ 5.866,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 5.866,00				
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ 4.800,00				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 17.333,20</b>

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.333,20 (dezessepe mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet - Refeição Pronta - Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	160	R\$ 41,67	R\$ 6.667,20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 160,00   Valor Total R\$ 6.667,20					
2	Serviço de Buffet - Coffee Break 1 - Abertura de evento - Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgadinhos e água mineral	SERVIÇO	200	R\$ 29,33	R\$ 5.866,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 5.866,00					
3	Serviço de Buffet - Coffee Break 2 - Conclusão de evento - Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgadinhos, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Valor Total R\$ 4.800,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 17.333,20</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão enfrenta a inadequação na oferta de serviços relacionados às demandas alimentares e às necessidades dos eventos realizados no âmbito educacional. Esta situação compromete a qualidade da realização de eventos e contratações, que são essenciais para o fortalecimento da comunidade escolar e para o desenvolvimento social dos alunos e demais participantes. A ausência de um atendimento adequado quanto à alimentação e à estruturação desses eventos gera insatisfação entre os envolvidos e pode impactar negativamente na promoção de atividades que visam à integração e ao aprendizado.

Identificar e atender a essa demanda é imprescindível para garantir que os eventos promovidos pela Secretaria, como datas comemorativas, palestras, encontros pedagógicos e contratações, possam a necessária organização e sejam capazes de proporcionar experiências significativas aos participantes. A falta de estrutura adequada nesses eventos pode resultar em precarização do ambiente escolar e prejudicar a imagem da administração pública, afetando diretamente a percepção da comunidade em relação à eficácia das políticas educacionais



implementadas.

Diante dessa realidade, é fundamental que a Secretaria direcione esforços para a resolução dessas deficiências, com vistas a assegurar serviços de qualidade que respondam às expectativas da comunidade educativa. O compromisso com a melhoria da oferta de serviços alimentares e logísticos para eventos não apenas atende às exigências básicas de bem-estar dos participantes, mas também persegue o interesse público ao contribuir para a construção de um ambiente escolar mais inclusivo e colaborativo.

Portanto, a necessidade de resolver essa inadequação é clara e urgente, configurando-se como uma questão essencial para o desenvolvimento social e educacional do Município. O imediato atendimento a essa demanda é vital para fortalecer o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade escolar, promovendo um ambiente propício à educação e ao convívio social. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

*[Handwritten signature]*



- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

#### 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

#### Forma de execução

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico) e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:  
15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Dívidas de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Dívidas de Débitos da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Dívidas de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Dívidas de Débitos da Fazenda Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten number '36' with a dollar sign '\$' next to it.



39  
B

- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da

9



citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução**

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 16.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

**Local e Horário da Prestação dos Serviços**

- 16.2. Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal.

**Materiais a serem disponibilizados**

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades



estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MS

**17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

9



- 17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.122.0052.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0403.1068.0000 MANUTENÇÃO DO QSE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



22

- 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
  - 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  - 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
  - 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
  - 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Novembro de 2025.

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva  
Sec. Adj. Mun. de Educação  
Decreto nº 048/2025

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_



### OBJETO CONTRATUAL

.....



### VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



### FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



215  
8

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

*J.*

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



216  
J

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

J

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



47  
8

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



48  
8

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



19  
8

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

g

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



50  
18

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



51  
8

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



52  
S

**DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 17.333,20 (dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), para a Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Novembro de 2025.

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva  
Sec. Adj. Mun. de Educação  
Decreto nº 048/2025



53  
8

**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA**

No uso de minhas atribuições, em **25 de Novembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 016/2025, originário do Processo Administrativo nº 08.030/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com valor total estimado em R\$ 17.333,20 (dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.030/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.333,20 (dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025.

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva  
Sec. Adj. Mun. de Educação  
Decreto nº 048/2025



54  
8

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao  
Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 016/2025 que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a fim de que realize a convocação a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.850.419/0001-07, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025.

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva  
Sec. Adj. Mun. de Educação  
Decreto nº 048/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5  
D

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. **IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR**

Representante Legal da Empresa: **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA - 53.850.419/0001-07**

Com endereço à RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, Dom Eliseu, Pará

Contatos: (94) 8119-9400 | aleartes2024@gmail.com

Prezado Senhor,

**CONSIDERANDO** que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 016/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 08.030/2025, no valor total de R\$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025.

Ailza Maria Aranha da Silva

Secretária Adjunta Municipal de Educação

Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva  
Sec. Adj. Mun. de Educação  
Decreto nº 048/2025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/2003, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 061.667.672-77, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07780145804, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, FUNDOS, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA..

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ. LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA

Req: 81400000415348

Página 1



Certifico o Registro em 07/02/2024

07/02/2024

Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235156238915107



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.  
4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.  
4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.  
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.  
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.  
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.  
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.  
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.  
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.  
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.  
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.  
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

Req: 81400000415348

Página 2



Certifico o Registro em 07/02/2024  
Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126  
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 235156238915107

07/02/2024

59

ASSINADO DIGITALMENTE POR: IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
CPF: 000.000.000-00  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: [NOME] [CPF]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81400000415348

Página 3



Certifico o Registro em 07/02/2024  
Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126  
Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 235156238915107

07/02/2024

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:  
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de DOM ELISEU- PARA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

DOM ELISEU- PARA, 7 de fevereiro de 2024.

---

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Req: 8140000415348

Página 4



Certifico o Registro em 07/02/2024  
Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126  
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 235156238915107

07/02/2024



246807326

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	246807326 - 07/02/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

## MATRIZ

NIRE 15202145126  
CNPJ 53.850.419.0001-07  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/02/2024  
SOB N. 15202145126

## EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO

## REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 06166767277 - IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Assinado em 07/02/2024 as 18:15:35

  
Marcelo A. P. Cebolão

1



Certifico o Registro em 07/02/2024  
Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126  
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 235156238915107

07/02/2024



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.850.419/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 25 DE DEZEMBRO</b>	NÚMERO <b>592</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>68.633-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>DOM ELISEU</b>
		UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SZCONTABILIDADE2019@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(94) 8119-9400</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2024</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 15:56:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.939.768-5	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 53.850.419/0001-07	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15202145126
NOME EMPRESARIAL ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		
SEDE CERAT PARAGOMINAS		
ENDEREÇO RUA 25 DE DEZEMBRO, 592 JARDIM AMERICA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO DOM ELISEU	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 07.02.2024	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789001 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
Emitido no dia 06/11/2025 às 11:55:06 pelo Portal de Serviços da SEFA



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Departamento Municipal de Tributos

**FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 5370**

**Contribuinte**

Razão Social <b>ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA</b>		CPF/CNPJ <b>53.850.419/0001-07</b>
Nome Fantasia *****		Pessoa <b>Jurídica</b>
Município <b>Dom Eliseu - PA</b>	Bairro <b>Jardim América</b>	Logradouro <b>RUA 25 de Dezembro</b>
Regime Tributário <b>Simples Nacional</b>	Natureza Jurídica	Porte <b>Pequena Empresa</b>

**Sócios**

Cod. contribuinte	Contribuinte	Parcela	Capital (%)	Capital (R\$)
-------------------	--------------	---------	-------------	---------------

**Cadastro Econômico** (Cadastrado em 17/05/2024)

Descrição *****	CEP <b>68633000</b>
Município <b>Dom Eliseu - PA</b>	Bairro <b>Jardim América</b>
Logradouro <b>RUA 25 de Dezembro, 587</b>	
Observações	

**Atividades Vinculadas**

Atividades CNAE	Aliquota ISS (%)	Local de Incidência	Dedução de ISS	Lim. de Dedução	Tipo Atividade
82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço

Ficha de Inscrição Municipal

<https://programa.janelaunica.com.br/6/relatorios/cadEconomico/espelho>

47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
99.00-8-00 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço

\* -- Configuração diferenciada para a empresa

**Alvará**

Situação	Base de cálculo	Profissionais Autônomos Que exercem atividades sem aplicação de capita
Ativo	Nº de Unidades	Percentual de Acréscimo
Inscrição Municipal		
2024-0506452	0.00	0.00%

Observações do Alvará:

**Informações do Cálculo**

**BASE DE CÁLCULO:**

8 - Profissionais Autônomos Que exercem atividades sem aplicação de capita

Val. Dia: 0.00000 Val. Mês: 0.54000 Val. Ano: 6.47000

Tipo de Valor: UFMs - Val. UFM: 31.74

Tipo de Cobrança: Fixa

Perc. Acréscimo: 0.00%

Acréscimo em Reais: 0.00

Acréscimo em UFMs: 0.00

Proporcionalidade: 12 meses

Diário: 0.00000 x 31.74 = 0.00

Mensal: 0.54000 x 31.74 = 17.14

Anual: 6.47000 x 31.74 = 205.36

**Imposto Sobre Serviço (ISS)**

Situação	Inscrição Municipal	Tipo Controle	
Ativo	0506452		Nota Eletrônica
Base de Cálculo		Faturamento Mínimo	
(5.00%) - Controle e tratamento de afluentes de qu...			0.00
Observações			

**Vigilância Sanitária**

Situação	Inscrição Municipal
Unidade de Base de Cálculo	
Observações	

**Informações do Cálculo**

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe)**

Credenciamento (Prestador)	Emite NFSe	Recolhimento de Impostos
	Não	Sim Não
Aliquota Padrão de ISS	Aliquota PIS	Aliquota COFINS
	5.00	0.0000 0.0000
Aliquota INSS	Aliquota CSLL	Nota Inicial
0.0000	0.0000	0.0000 0
Observações		

69  
64

**Arquivos Anexos**

Nº	Descrição	Data da inclusão
1	ABERTURA DE ALVARA	21/05/2024
2	ABERTURA DE ALVARA	21/05/2024
3	DOCUMENTOS	21/05/2024
4	FACHADA	22/05/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 53.850.419/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:02 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **717C.2CAC.711D.A7D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.939.768-5

**CNPJ:** 53.850.419/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 08:45:16 do dia 02/12/2025

**Válida até:** 31/05/2026

**Número da Certidão:** 702025082724939-7

**Código de Controle de Autenticidade:** 58FFDF66.F60BEA70.2B408E18.AFE78777

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.939.768-5

**CNPJ:** 53.850.419/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 08:45:16 do dia 02/12/2025

**Válida até:** 31/05/2026

**Número da Certidão:** 702025082724940-0

**Código de Controle de Autenticidade:** 9F798E5C.09E9159F.D5C98E63.7E88F466

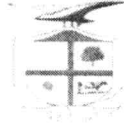
**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento Municipal de Tributos  
Certidão Negativa  
Código de Verificação: 01111/2025

## Contribuinte

Código: 00025201-4

Razão Social: ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA 25 de Dezembro, 587

Bairro: Jardim América

Nome: \*\*\*\*\*

CPF/CNPJ: 53.850.419/0001-07

Complemento:

Cidade: Dom Eliseu

## Inscrição(ões) Municipal(is)

Cadastros Econômicos - Alvará: 0506452

Cadastros Econômicos - Vigilância Sanitária:

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **05 de FEVEREIRO de 2026**.

Dom Eliseu - PA, 07 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE ARNALDO EVANGELISTA

REIS.25776401372

JOSE ARNALDO E. REIS

Diretor do Departamento de Tributos





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.850.419/0001-07  
**Razão Social:** ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA 25 DE DEZEMBRO 592 / JARDIM AMERICA / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

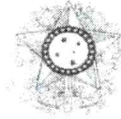
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2025 a 17/12/2025

**Certificação Número:** 2025111804216193913071

Informação obtida em 02/12/2025 08:42:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 53.850.419/0001-07

Certidão nº: 73841977/2025

Expedição: 02/12/2025, às 08:46:51

Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 53.850.419/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



74  
D

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

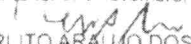
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, filho(a) de IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS e de ANTONIA SANDRA PRADO DE LIMA, RG 07780145804, Órgão DETRAN/PA, CPF 061.667.672-77, estado civil SOLTEIRO(A), residente em RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, FUNDOS, JARDIM AMÉRICA, DOM ELISEU/PA, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 6 novembro, 2025

  
MARLITO ARAUJO DOS REIS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOM ELISEU  
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em 06/11/2025 09:38:49

CONTROLE: 11060913556700

Valida até 04/02/2026 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil

Libra (marlito reis)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE DOM ELISEU

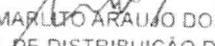
### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 53.850.419/0001-07, residente em RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMÉRICA, DOM ELISEU/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de DOM ELISEU, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 6 novembro, 2025

  
MARLLITO ARAUJO DOS REIS  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOM ELISEU  
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em 06/11/2025 09:43:35

CONTROLE: 11080913556721

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 04/02/2026 00:00:00

Libra (marllito reis)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

**ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 83850419/000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024  
 Balanço Patrimonial em 31/12/2024



26

Descrição	Classificação	Exercício
<b>Ativo (7)</b>		
<b>Circulante (14)</b>		
<b>Disponível (21)</b>		
<b>Numerários em caixa (28)</b>		
Caixa (35)	1-1-01-01-01	100.000,00D
=Numerários em caixa		100.000,00D
=Disponível		100.000,00D
=Total - Circulante		100.000,00D
=Total - Ativo		100.000,00D

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANILTO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
 CPF: 06166767277  
 Sócio - Administrador

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES  
 CPF: 680.861.802-04  
 CRC: 015652



Certifico o Registro em 04/11/2025  
 Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126  
 Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 104629353000002



**ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202148126 Data: 07/02/2024

Balanco Patrimonial em 31/12/2024

Folh



*Handwritten signature*

Descrição	Classificação	Exercício
<b>Passivo (644)</b>		
<b>Patrimônio líquido (931)</b>		
<b>Capital Social (938)</b>		
<b>Capital Integralizado (945)</b>		
IVANILTO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR (7021)	2-4-01-01-12	100.000,00C
=Capital Integralizado		100.000,00C
=Capital Social		100.000,00C
=T o t a l - Patrimônio líquido		100.000,00C
=T o t a l - Passivo		100.000,00C

..... XXXX .....

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANILTO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
CPF 06.166.767.277  
Socio - Administrador

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES  
CPF 680.861.802-04  
CRC 015652



Certifico o Registro em 04/11/2025  
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126  
Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 104629353000002

04/11/2025

**ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA(00388)**

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024  
 Endereço: R. 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, Dom Eliseu, PA  
 Demonstração do Resultado do Exercício de 07/02/2024 até 31/12/2024

Diário 1 Folha



Descrição	Classificação	Exercício At
Receita		
Receita bruta s/ vendas e serviços		
Receita bruta de venda	3-1-01	0,00C
Receita bruta de serviços	3-1-02	0,00C
<b>=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços</b>		<b>*****0,00C</b>
Dedução de receita bruta vendas/serviços		
Dedução de receita bruta de vendas	3-2-01	0,00C
Dedução de receita bruta s/ serviços	3-2-02	0,00C
<b>=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços</b>		<b>*****0,00C</b>
Receita operacional		
Receita financeira	3-3-01	0,00C
Recuperações diversas	3-3-02	0,00C
Receitas patrimoniais	3-3-03	0,00C
<b>=T o t a l - Receita operacional</b>		<b>*****0,00C</b>
Receita de Participações Societária - EP		
Receita em Participações com Empresa Coligadas	3-4-01	0,00C
<b>=T o t a l - Receita de Participações Societária - EP</b>		<b>*****0,00C</b>
Receitas não operacionais		
Rendimentos eventuais	3-5-01	0,00C
<b>=T o t a l - Receitas não operacionais</b>		<b>*****0,00C</b>
<b>=T o t a l - Receita</b>		<b>*****0,00C</b>
Despesas		
Custos diretos da produção		
Custos dos produtos vendidos	4-1-01	0,00D
Custo das mercadorias		
Custo das mercadorias	4-1-02	0,00D
Mão de obra direta	4-1-03	0,00D

Handwritten initials and a checkmark.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema de emissão de recibos da JUCEPA em 07/02/2024 às 14:00:00.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANILTO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
 Sócio - Administrador  
 CPF:08166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES  
 Contador  
 CPF:680.861.802-04 CRC:015652



Certifico o Registro em 04/11/2025  
 Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126  
 Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 104629353000002

04/11/2025

**ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA(00388)**

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Endereço: R 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, Dom Eliseu, PA

Demonstração do Resultado do Exercício de 07/02/2024 até 31/12/2024

Diário: J - Folha:



Descrição	Classificação	Exercício At
Outros custos diretos	4-1-04	0,00D
<b>=T o t a l - Custos diretos da produção</b>		<b>*****0,00D</b>
Custos indiretos da produção		
Materiais de consumo indireto	4-2-01	0,00D
Custos com venda	4-2-02	0,00D
Custos com entregas	4-2-03	0,00D
Propaganda e publicidade	4-2-04	0,00D
Utilidades e serviços	4-2-05	0,00D
Provisão p/ devedores duvidosos	4-2-06	0,00D
Mão de obra indireta	4-2-07	0,00D
Materiais de consumo	4-2-08	0,00D
Material manutenção e reparo	4-2-09	0,00D
Aluguéis e arrendamento	4-2-10	0,00D
Depreciação Amortização	4-2-11	0,00D
Impostos e taxas	4-2-12	0,00D
<b>=T o t a l - Custos indiretos da produção</b>		<b>*****0,00D</b>
Despesas gerais de produção		
Despesas gerais da administração	4-3-01	0,00D
Despesas tributárias	4-3-02	0,00D
<b>=T o t a l - Despesas gerais de produção</b>		<b>*****0,00D</b>
Despesas financeiras		
Emanetimento imobilizado	4-4-01	0,00D
Emanetimento capital de giro	4-4-03	0,00D
Despesas Bancárias	4-4-04	0,00D
Despesas de Variações Monetárias	4-4-05	0,00D
<b>=T o t a l - Despesas financeiras</b>		<b>*****0,00D</b>
Despesas Patrimoniais		
Despesas com Ativo Permanente	4-5-01	0,00D

19  
20

NIRE: 15202145126 - CNPJ: 53850419000107 - ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA - DOM ELISEU, PA - JARDIM AMERICA - RUA 25 DE DEZEMBRO, 592 - CEP: 01565-200 - SÃO PAULO, SP

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTIHO DOS SANTOS JUNIOR  
Socio - Administrador  
CPF: 06166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES  
Contador  
CPF: 680.861.802-04 - CRC: 015652

04/11/2025



Certifico o Registro em 04/11/2025  
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126  
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 104629353000002



Descrição	Classificação	Exercício At
<b>=T o t a l - Despesas Patrimoniais</b>		0,00D
Despesas não operacionais		
Perdas eventuais	4-7-01	0,00D
<b>=T o t a l - Despesas não operacionais</b>		0,00D
<b>=T o t a l - Despesas</b>		0,00D
Apuração de resultado		
Exercício corrente		
Contas Transitórias	5-1-01	0,00D
<b>=T o t a l - Exercício corrente</b>		0,00D
<b>=T o t a l - Apuração de resultado</b>		0,00D

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

RECEITAS	0,00C
DESPESAS - CUSTO	0,00D
***** (XXXXX) *****	

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025.

A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
 Sócio - Administrador  
 CPF: 06166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES  
 Contador  
 CPF: 680.861.802-04 CRC: 015652



Certifico o Registro em 04/11/2025  
 Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126  
 Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 104629353000002

04/11/2025

AUTENTICADO EM 04/11/2025 ÀS 14:05:10 POR: SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES - CONTADOR - CPF: 680.861.802-04 - NIRE: 15202145126



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE  
RESULTADO COM \*\*\*\*\* DE 0,00 ( ) DE ACORDO COM A  
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

DOM ELISEU, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

\_\_\_\_\_  
IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
Sócio - Administrador  
CPF: 06166767277

\_\_\_\_\_  
SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES  
CONTADOR  
CPF: 680.861.802-04 CRC: 015652

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente



Certifico o Registro em 04/11/2025  
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126  
Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 10462935300002

04/11/2025

Vertical text on the right margin, possibly a stamp or registration information.

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**

RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA – Cep : 68633-000

DOM ELISEU / PA

CNPJ: 53.850.419/0001-07

I.E.: 15.939.768-5

Local de Registro: Jucepa

Período Movimento: FEVEREIRO/2024 A DEZEMBRO/2024



FOL

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	100.000,00		
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	<u>100.000,00</u>	ILG :	1,00

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

ILC =	Ativo Circulante	100.000,00		
	Passivo Circulante	<u>100.000,00</u>	ILC :	1,00

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA**

ILS =	Ativo Circulante - Estoque	100.000,00		
	Passivo Circulante	<u>100.000,00</u>	ILS :	1,00

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

IEG =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	100.000,00		
	Ativo	<u>100.000,00</u>	IEG :	1,00

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE**

IEC =	Passivo Circulante	100.000,00		
	Ativo	<u>100.000,00</u>	IEC :	1,00

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG =	Ativo	100.000,00		
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	<u>100.000,00</u>	ISG :	1,00

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade, e que foram extraídas do Livro Diário n.º 1, folhas n.º 01 a 13, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Arquivamento n.º 259895261e protocolo n.º 258220449 em 27 de outubro de 2025.

A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente.

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES  
CONTADOR  
C.P.F. 680.861.802-04 RG 3456569 SSP-PA  
C.R.C. 015652

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. 061.667.672-77  
C.N.H. 07780145804  
DETRAN-PA

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de emissão de demonstrações contábeis em 04/11/2025 às 14:58:12. O usuário é SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES. O documento foi gerado em Juqueia, PA.



Certifico o Registro em 04/11/2025  
 Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126  
 Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 104629353000002

04/11/2025

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.



Handwritten signature or initials in blue ink.

### CONTEXTO OPERACIONAL

**ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**, é uma empresa prestadora de serviços, conforme CNPJ: 53.850.419/0001-07 e registro na JUCEPA (Junta Comercial do Estado do Pará) sob o NIRE n.º 15202145126, tendo como objeto social o serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e demais atividades secundárias, com início de atividades em 07/02/2024 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

No exercício de 2024, a empresa esteve enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, adotando o regime de competência para o reconhecimento contábil de seus encargos tributários.

### APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as disposições da legislação societária vigente e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

### PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

**O exercício social** abrange os dados e documentos fornecidos no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**A moeda funcional** da empresa é o Real (R\$).

**Receitas:** Não houve registro de receitas no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, uma vez que a empresa ainda se encontrava em fase de instalação.

**Custos e Despesas:** Não foram apurados custos ou despesas no período 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em razão de a empresa estar em fase de instalação.

**Depreciações:** Não houve contabilização de depreciações no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, considerando que a empresa estava em fase de instalação e não adquiriu ativos imobilizados no período.



Certifico o Registro em 04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002

04/11/2025

Vertical stamp or text on the right margin, partially obscured by a signature.

**Estoques:** Não há registro de estoques no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, tendo em vista que a empresa permanecia em fase de instalação.

**Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

**Apuração do resultado:** o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

## ATIVOS

### Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a **Conta Caixa** para os recebimentos e pagamentos, pois não foi apresentado nenhum extrato bancário de conta corrente em nome da empresa.

### Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não detém participação no capital social de outras sociedades.

## PASSIVOS

### Fornecedores

A empresa apresenta passivo registrado em duplicatas a pagar, decorrente da aquisição de mercadorias a prazo para revenda, no montante de R\$ 0,00.

### Obrigações fiscais

Os encargos trabalhistas, previdenciários e tributos apurados estão devidamente registrados, apresentando saldo de R\$ 0,00 no encerramento do período, não havendo valores a recolher. Ressalta-se que a empresa mantém a regularidade de suas obrigações dentro dos prazos legais.

## CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada cota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

## EVENTOS SUBSEQUENTES



*[Handwritten signature]*

ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 16.042.877/0001-00 - RUA JOSÉ DE SOUZA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS, 13050-000 - SÃO CARLOS, SP



O administrador declara que, até a data de elaboração das demonstrações contábeis, não houve ocorrência de fatos subsequentes à data de encerramento do exercício social que possam ter efeito relevante sobre a posição patrimonial e financeira da empresa, tampouco que possam impactar significativamente seus resultados futuros.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025.

A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente.

Dom Eliseu/PA, 27 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 061.667.672-77

CNH: 07780145804 DETRAN - PA

\_\_\_\_\_  
SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES

CRC: 015652 O/PA CPF: 680.861.802-04

Tec. Contábil



*Handwritten signature*

Vertical text on the right margin, likely a registration or archival stamp.





258210109

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	258210109 - 29/10/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15202145126  
CNPJ 53.850.419/0001-07  
CERTIFICADO REGISTRO EM 04/11/2025  
SOB N. 20001058092

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 06166767277 - IVANE TO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Assinado em 28/10/2025 às 17:21:00

Cpf 68086180204 - SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES - Assinado em 28/10/2025 às 08:31:17

Assinado eletronicamente por  
KARLA DA COSTA DIAS  
SECRETÁRIA GERAL

1



Certifico o Registro em 04/11/2025  
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126  
Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 104629353000002

04/11/2025

# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1



Contém este livro 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 07/02/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592  
 Bairro: JARDIM AMERICA  
 C.E.P.: 68633000  
 Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15202145126 e arquivado em 07/02/2024.  
 Inscrição Estadual nº 159397685 e C.N.P.J. nº 53850419000107

DOM ELISEU/PA, 24 de Outubro de 2025

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES  
 CONTADOR  
 C.P.F.:68086180204  
 R.G.:3456569 SSP-PA  
 C.R.C.:015652

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.:06166767277  
 R.G.:07780145804 DETRAN

GOVERNO DO ESTADO  
DO PARÁ

Jursa Comercial do Estado do Pará  
 Certificado e Registro em 27/10/2025  
 Arquivamento 259220449 de 24/10/2025  
 Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 NIRE 15202145126  
 Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 189542702841  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025  
 por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral

Handwritten signature and initials.

Vertical text on the right margin: ...ALMEIDA FOR: ...PRADO DE LIMA RODRIGUES ...IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR







**ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 53850419000107  
Diário de Maio de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Folha: \_\_\_\_\_



Conta Historico C/P Documento Debito Crs

**Maio de 2024 - Período sem Movimento**

15202145126 - ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 53850419000107 - NIRE: 15202145126 - DATA: 07/02/2024 - PERÍODO: MAIO DE 2024 - TIPO: DIÁRIO DE MOVIMENTO - VALOR: R\$ 0,00 - SALDO: R\$ 0,00 - ASSINADO: [Assinatura]

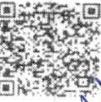




ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107  
Diário de Agosto de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024



Conta	Historico	C/P Documento	1	Folha	Débito	Crédito
-------	-----------	---------------	---	-------	--------	---------

Agosto de 2024 - Período sem Movimento

BRASIL: 53850419000107  
CNPJ: 53850419000107  
NIRE: 15202145126  
Data: 07/02/2024  
ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA  
RUA ...  
CAMPUS ...





ALF ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107  
Diário de Novembro de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Folha: 1



Conta	Histórico	C/P Documento	Débito Crédito
-------	-----------	---------------	----------------

Novembro de 2024 - Período sem Movimento

ALF ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 53850419000107  
NIRE: 15202145126  
Data: 07/02/2024  
Folha: 1  
ASSISTENTE CONTÁBIL: [Assinatura]  
RUA DE LIMA FORTES, 6166, 7º ANDAR - JARDIM BOTANICO - SÃO PAULO - SP







**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : SUZILEIDE PRADO DE LIMA  
REGISTRO..... : PA-015652/O-5  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.861.802-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/11/2025 as 08:38:19.  
Válido até: 03/02/2026.  
Código de Controle: 7218834.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

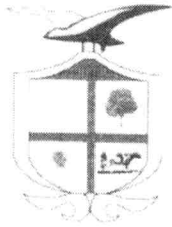
NOME..... : SUZILEIDE PRADO DE LIMA  
REGISTRO..... : PA-015652/O-5  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.861.802-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/11/2025 as 08:36:52.  
Válido até: 03/02/2026.  
Código de Controle: 9268284.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



00578/2025

## Estado do Pará Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

002  
B

### ALVARÁ DE LICENÇA

Para: Localização e Funcionamento - 2025

Nome Fantasia: \*\*\*\*\*

Razão Social: ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA 25 de Dezembro, 587 - Jardim América

Distrito: Dom Eliseu - PA

## ATIVIDADES:

- 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
- 47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- 47.55-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 99.00-8-00 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
- 47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL: INSTRUMENTOS MUSICAIS

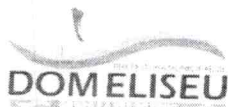
## INSCRIÇÃO:

CPF/CNPJ: 53.850.419/0001-07

ESTADUAL:

MUNICIPAL: 0506452

Se o estabelecimento for passivo de Licença Ambiental, Licença de Vigilância Sanitária ou Licença do Corpo de Bombeiros. Após 60 (sessenta) dias este alvará só terá validade com a apresentação das mesmas.

Data: 20 de Março de 2025  
validade: 31 de Dezembro de 2025JOSE ARNALDO  
EVANGELISTA  
REIS: 25776401372

Alvará de Funcionamento de ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Nº 00578/2025  
Nº 00578/2025 - Localização e Funcionamento - 2025  
Emissão: 20/03/2025  
Distrito: Dom Eliseu - PA  
Município: Dom Eliseu - PA  
Estado: Pará - Brasil  
Data de Emissão: 20/03/2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.



### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

#### DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.030/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 3 de Dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CARTÃO CNPJ	05/11/2025	-	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	06/11/2025	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	07/11/2025	05/02/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	02/12/2025	17/12/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	06/11/2025	04/02/2026	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO	-	-	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação  
Decreto nº 025/2025



DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.030/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.333,20 (dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Dezembro de 2025

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**PARECER JURÍDICO Nº 125/2025**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA SEM DISPUTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.030/2025

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 016/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EMENTA:** PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.030/2025**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade referente à licitação na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 016/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Os autos contêm até aqui, 104 (cento e quatro) laudas.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**

105  
8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização de demanda - DFD;
- d) Autorização para elaboração do estudo técnico;
- e) Estudo técnico preliminar – ETP;
- f) Proposta comercial;
- g) Despacho para cotação do ETP;
- h) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- i) Autuação do processo administrativo – 08.030/2025;
- j) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- k) Informação de Dotação (Chefe da Divisão de Contabilidade);
- l) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- m) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- n) Termo de referência;
- o) Minuta de contrato;
- p) Despacho para aprovação e autorização;
- q) Termo de autuação – Processo de Contratação – DISPENSA

SEM DISPUTA;

- r) Despacho para convocação de habilitação;
- s) Convocação para apresentação de habilitação;
- t) Ato Constitutivo, CNH, Cartão do CNPJ, Ficha de Inscrição Cadastral – FIC, Ficha de Inscrição Municipal – 5370, Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Cível Negativa, Balanço Patrimonial (2024), Certidão de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Habilitação Profissional, Certidão Negativa de Débitos Profissional, Alvará de Licença Para: Localização e Funcionamento – 2025;

- u) Relatório de Análise de Habitação;
- v) Despacho para parecer de minuta.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços de engenharia - considerando o limite fixado no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

Passo à análise.

## II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

### III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

108  
L



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas apresentadas pelo , tal solicitação é de suma importância uma vez que **esta situação compromete a qualidade da realização de eventos e confraternizações, que são essenciais para o fortalecimento da comunidade escolar e para o desenvolvimento social dos alunos e demais participantes. A ausência de um atendimento adequado quanto à alimentação e à estruturação desses eventos gera insatisfação entre os envolvidos e pode impactar negativamente na promoção de atividades que visam à integração e ao aprendizado.**

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de serviços de

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

**CNPJ: 01.614.537/0001-04**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

compras, cujo valor seja de até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso em questão o valor corresponde a **R\$ 17.333,20 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (...)

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa.

Além da previsão do contido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do art. 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos constantes no processo licitatório, constata-se que houve o cumprimento de todos os requisitos legais e obrigatórios.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.850.419/0001-07**, apresentou proposta de preços, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura **DISPENSA ELETRÔNICA** de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Inclusive cumpre ressaltar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos **constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.**

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos,.

#### IV. CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente a contratação de **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 53.850.419/0001-07**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 03 de dezembro de 2025.

*Rhayany Patricia Miranda Carvalho*

Rhayany Patricia Miranda Carvalho  
Assessora Jurídica – OAB/MA n° 25.602



114  
8

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.030/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.333,20 (dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Dezembro de 2025

Claudemir Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MS

**PARECER DE CONFORMIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

- PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025
- Interessado: Secretaria Municipal de Educação
- Contratada: ALÊ ARTES DECORAÇÕES – CNPJ 53.850.419/0001-07
- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet

*Ana Feio Jorge*  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão/MA  
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

**I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise do Processo de Dispensa Eletrônica nº 16/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, necessários ao atendimento de eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações e demais atividades oficiais da pasta.

Após a fase interna e publicação do aviso de dispensa, a empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES, inscrita no CNPJ 53.850.419/0001-07, apresentou proposta e documentação exigida no edital de Dispensa Eletrônica, sendo declarada vencedora.

O processo foi encaminhado à Controladoria Geral Municipal para emissão de parecer quanto à regularidade administrativa e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no inciso II, que permite contratação direta para compras e serviços comuns de pequeno valor, observados os limites legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No âmbito da contratação analisada, observam-se ainda:

- Art. 74 – necessidade de instrução processual adequada, com motivação e comprovação de que a escolha atende ao interesse público;
- Art. 72 – obrigatoriedade de demonstração da vantagem da contratação;
- Art. 62 – verificação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Art. 90 – regras de elaboração e publicação da dispensa eletrônica.

Foram examinados no processo:

1. Documento de formalização da demanda;
2. Estimativa de preços compatível com o mercado;
3. Justificativa da escolha da empresa;
4. Justificativa do preço;
5. Proposta comercial da contratada;
6. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;
7. Minuta do termo de contratação;
8. Autorizações competentes da autoridade requisitante.

  
**Ana Feio Jorge**  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão/MA  
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

### III – ANÁLISE DA CONFORMIDADE

Após análise técnica, constatam-se os seguintes pontos:

#### 1. Regularidade da Motivação

A Secretaria Municipal de Educação demonstrou a necessidade dos serviços de buffet para atendimento a demandas oficiais, eventos internos, treinamentos e atividades institucionais, justificando o caráter contínuo e eventual das necessidades.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



119  
8

## 2. Alinhamento ao Limite de Pequeno Valor

A despesa está dentro do limite legal de dispensa por valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), conforme a estimativa apresentada.

## 3. Pesquisa de Preços

A estimativa baseou-se em pesquisa junto a fornecedores locais, estando em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e com o Guia de Pesquisa de Preços da Administração Pública Federal.

## 4. Regularidade Documental

A empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES apresentou documentação completa, incluindo:

- CNPJ ativo;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade trabalhista (CNDT);
- Certidões de FGTS e INSS.

Ana Feio Jorge  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão/MA  
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

## 5. Justificativa do Preço

Os valores apresentados pela empresa contratada situam-se na média obtida na pesquisa de mercado, atendendo ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei 14.133/2021).

## 6. Riscos e Controles

A contratação não apresenta riscos elevados, sendo recomendada a fiscalização contratual contínua, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV – CONCLUSÃO

Após análise detalhada da documentação, da conformidade legal e dos elementos técnicos apresentados, esta Controladoria Geral Municipal opina pela regularidade do Processo de Dispensa Eletrônica nº 17/2025.

A contratação da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES – CNPJ 53.850.419/0001-07 revela-se:

- Legal, por atender ao art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificada, pela necessidade dos serviços de buffet para as atividades institucionais;
- Econômica, pelo preço compatível com o mercado;
- Adequadamente instruída, conforme determina a legislação de regência.

Diante disso, não há impedimentos para prosseguimento do procedimento e formalização do instrumento contratual.

É o parecer.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2025

**ANA FEIO JORGE**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 224/2025-GAB

*Ana Feio Jorge*  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão/MA  
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

119  
8

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.030/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.333,20 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., no valor R\$ 17.333,20 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025

Claudemir Vieira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



*[Handwritten signature]*  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB

*[Handwritten initials]*

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
 Código identificador: 15865a279f7db10d7b5c5dfcfb237dfb

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº  
 015/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA** nº 015/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.024/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, e oitocentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Nicolly Silva Queiroz  
 Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
 Decreto nº 037/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
 Código identificador: 99b02d511cb6162b6693911eec1cdc69

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº  
 016/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA** nº 016/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.030/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 15.020,00 (quinze mil, e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Claudemir Vieira da Silva  
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
 Código identificador: 54d0a4e5c75191cb6173917bd3dbc066

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº  
 017/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA** nº 017/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.012/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com

sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 9.460,00 (nove mil, e quatrocentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Andreia Neumann  
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
 Código identificador: f607e1d6b620be9e5e8bfd8333393d9

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº  
 018/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA** nº 018/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.011/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 12.090,00 (doze mil, e noventa reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva  
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
 Código identificador: ce8ece58394bcc87a941143432b035dd

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº  
 005/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Produção de Unidades Habitacionais no Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br), com data de abertura agendada para 05 de Janeiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Dezembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Decreto nº 004/2025- GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
 Código identificador: 13214615e4cea8dd13bd57d176f65581